



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1341/2024 Coelho Neto - MA, 24/10/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

COELHO NETO-MA/SEMED, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 563 de 17 de novembro de 2008 que criou o Sistema Municipal de Ensino; CONSIDERANDO que a Lei nº 657/2015 de 21 de setembro de 2015 aprovou o PME- Plano Municipal de Educação de Coelho Neto-MA e, determina a criação do núcleo de alfabetização e letramento e trata da correção da distorção idade/ano e correção do fluxo escolar e da garantia da alfabetização das crianças coelho-netense do ciclo de alfabetização; CONSIDERANDO a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação- PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 657/2015; CONSIDERANDO que desde 2021 na SEMED funciona a Coordenação Municipal dos Anos Iniciais e do Ciclo de Alfabetização que vêm desenvolvendo ações articuladas para garantia da efetivação do processo de alfabetização das crianças matriculadas nas escolas municipais; CONSIDERANDO a adesão ao Pacto Pela Alfabetização e pela Aprendizagem do Estado do Maranhão; CONSIDERANDO a adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o qual visa garantir a alfabetização de todas as crianças do país até o final do 2º ano do ensino fundamental, além de recuperar as aprendizagens afetadas pela pandemia, de 100% das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º ano; CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização e da recuperação ou recomposição das aprendizagens afetadas pela pandemia, das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º ano, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações, RESOLVE:

Art. 1º - Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento- NALFA, visando o fortalecimento da política de garantia do direito à alfabetização com letramento e da recuperação ou recomposição das aprendizagens afetadas pela pandemia, das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 124/2024/SEMED Coelho Neto-MA, 24 de outubro de 2024.

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento- NALFA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/877> - Volume 3 N°1341/2024



ano.

Art. 2º - Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA.

I - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Francisca Araújo da Silva

II- ARTICULADOR MUNICIPAL DO PACTO:

Francisco das Chagas Gonçalves da Silva

III- COORDENADORES DOS ANOS INICIAIS DA SEMED:

Maria do Carmo Lima Costa
Mery Regina Saraiva de Oliveira
Maria José dos Santos Moreira
Erinaldo Soares de Sousa
Elizabete da Silva Oliveira

IV- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES:

Mauricio Rocha Santos

V- REPRESENTANTE DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DO CICLO:

Enone Moreira da Silva

VI- REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA/ EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SEMED:

Rita Maria Ferreira dos Santos

VII- REPRESENTANTE DE GESTORES ESCOLARES DOS ANOS INICIAIS:

Edinalva de Moraes Santos

VIII- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Rita de Kássia Linhares Chagas

IX - REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Jose Ribamar de Franca Silva

X- REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Joanice Rodrigues Pontes Brito

XI- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Vanuza Maria dos Santos Costa

XII-REPRESENTANTE DA REDE NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DE GESTÃO, FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO (RENALFA) ----- no âmbito da SEMED:

Marcia Fernanda Barros Castro

XIII- REPRESENTANTE DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (LEEI)----- no âmbito da SEMED:

Layane Miranda de Mesquita

XIV- REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL(NAE):

Marcia Fernanda Barros Castro

Art. 3º- O NALFA é uma instância da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da Política Municipal, Estadual e Nacional de Alfabetização e letramento com foco na garantia do direito a alfabetização no 1º e 2º ano, a recomposição de aprendizagens no 3º, 4º e 5º ano.

Art. 4º- O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização e letramento no 1º e 2º ano, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática e, de alunos que necessitem da recomposição de aprendizagem nas turmas do 3º, 4º e 5º ano, com vista consolidar o processo de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e em Matemática.

Art. 5º- Compete ao Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento.

I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização e letramento no município e qualidade da aprendizagem;

II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;

III- Elaborar e implementar o Plano de Gestão e



Mobilização Social do Programa Estadual Pacto pela Alfabetização/Aprendizagem, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;

IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;

V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;

VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;

VII- Realizar acompanhamento sistemático à sala de aula;

VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;

IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;

X- Acompanhar os indicadores de avaliação externa, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso sejam necessárias;

XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;

XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização, reconhecendo e premiando boas práticas e resultados de aprendizagem no processo de alfabetização e letramento.

XIII - Elaborar ou criar oficinas de produção e distribuição de matérias didáticas complementares ou alternativos ao processo de alfabetização e letramento para os professores e alunos da Rede Municipal de Ensino das turmas dos anos iniciais.

XIV - Realização de formação continuada de professores alfabetizadores dos anos iniciais.

XV -Realização de formação de gestores escolares e coordenadores pedagógicos dos anos iniciais do ensino fundamental com foco na alfabetização.

XVI - Fortalecer e estimular o uso pedagógico da Girotecas (bibliotecas móveis) pelas escolas dos anos iniciais e do ciclo de alfabetização que não dispõem de bibliotecas e/ou salas de leituras, ou cantinhos da leitura.

XVII - Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem escolar, das avaliações externas como o SEAMA, Exame de fluência e o SAEB;

XVIII - Realizar de seminário de relatos de boas práticas de alfabetização e letramento nas turmas de

1º ao 5º anos do Ensino Fundamental.

XIX - Incentivar e implementar a premiação para professores com boas práticas de alfabetização e letramento por meio de bolsas-formação a partir dos resultados das avaliações escolares das aprendizagens, dos resultados dos exames de fluência, do SEAMA e do SAEB e, do próprio Sistema Municipal de Avaliação da Aprendizagem.

XX - Garantir a realização periodicamente de avaliação processual contínua da aprendizagem na alfabetização, adoção e implementação de metodologia de monitoramento dos resultados e de replanejamento da gestão escolar e da prática pedagógica.

XXI - Promover formações e ações pedagógicas permanentemente com foco na recomposição das aprendizagens e/ou no apoio pedagógico complementar aos estudantes dos anos iniciais com defasagem de aprendizagem em leitura, em escrita e no letramento matemático ao longo do ano letivo.

XXII - Fomentar e dar suporte para o desenvolvimento de boas práticas pedagógicas e de gestão escolar com foco na promoção da leitura literária na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

XXIII - Monitorar e intervir sobre as desigualdades de desempenho e fluxo escolar nos anos iniciais do ensino fundamental entre escolas regulares, quilombolas, do campo, entre meninos e meninas, entre estudantes negros e não-negros; e entre estudantes de diferentes níveis socioeconômicos.

XXIV - Outras ações, estratégias e atividades inerentes as atribuições do NALFA.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA
Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto-
MA

Portaria n° 002/2024 - CC

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO

Vice-Prefeito Municipal

FABIANA QUEIROZ COUTINHO RIBEIRO

Secretária de Saúde

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA

Secretária de Educação

MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO

Secretário de Obras e Infraestrutura

MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretário de Meio Ambiente

SILAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES

Secretário de Juventude

DAURA DE JESUS SOUTO PINEHEIRO

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

LUCAS SOUSA DA SILVA

Secretário de Esportes e Lazer

FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS

Secretária de Cultura

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS

Secretário de Comunicação

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

JOSÉ ORLANDO AZEVÊDO DA SILVA

Secretário de Agricultura

FLAYNIE RÊGO DE ASSIS

Secretária da Mulher

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretário de Planejamento e Gestão

DOMINGOS DIAS DA SILVA

Secretário de Governo

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA

Chefe da Casa Civil

RAYMONYCE DOS REIS COELHO

Procuradora Geral do Município

BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO

Ouvidor Geral

HINO DE COELHO NETO**LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

